

REQUERIMENTO Nº 387/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

REQUEREMOS, ouvido o plenário, nos termos do art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro, a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito composta na forma regimental, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e má gestão dos recursos públicos em repasses e/ou contratos firmados entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Socorro, Secretaria Municipal da Fazenda da Estância de Socorro com a Santa Casa de Socorro - Hospital Dr. Renato Silva e descaso na Área da Saúde na Estância de Socorro.

A CEI deverá também investigar, no curso de seus trabalhos, outros fatos conexos ou correlatos que indiquem indícios de irregularidades e possível má gestão dos repasses financeiros realizados pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Socorro, Secretaria Municipal da Fazenda da Estância de Socorro para a Santa Casa de Socorro - Hospital Dr. Renato Silva, Conforme segue:

I – Informações, contratos e todos os atos praticados entre a Santa Casa de Socorro - Hospital Dr. Renato Silva, com a empresa RBM Consultoria Hospitalar LTDA;

II- Informações, contratos e todos os atos praticados entre Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Socorro, Secretaria Municipal da Fazenda da Estância de Socorro (se houver);

III- Apuração do abandono de plantão presencial por médico ginecologista e obstetra contratada para atuação 24h na Maternidade do Hospital Municipal de Socorro/SP, a qual, segundo denúncia protocolada junto ao Ministério

Público da cidade de Serra Negra, estaria se ausentando do município para prestar, simultaneamente, plantão à distância ou de retaguarda em unidade hospitalar da cidade vizinha. (Doc. Anexo);

IV – Análise detalhada de todos os contratos firmados com os profissionais médicos, incluindo escalas, presença obrigatória, remuneração e formas de controle e fiscalização;

V – Avaliação dos demonstrativos de pagamento realizados a médicos plantonistas, cotejando-os com as escalas, folhas de ponto e produção comprovada;

VI – Investigação de possíveis ocorrências de cirurgias realizadas sem equipe completa, como relatos de partos realizados com apoio apenas de instrumentador, o que afronta normas técnicas e sanitárias;

VII – Exame da regularidade dos contratos e vínculos do Diretor Técnico com a instituição hospitalar;

VIII – Análise dos pagamentos de notas fiscais vinculadas a escalas médicas e produção, com verificação da efetiva correspondência entre o serviço prestado e os valores pagos;

IX – Apuração de omissão e/ou fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Socorro, Secretaria Municipal da Fazenda da Estância de Socorro, de todos os serviços prestados pela Santa Casa de Socorro - Hospital Dr. Renato Silva;

X – Fiscalização de todos dos contratos firmados com terceiros, no que tange à saúde, pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Socorro, de 01 de janeiro de 2025 até a presente data;

XI – Fiscalização de todos os contratos e pagamentos realizados entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Socorro, Secretaria Municipal da Fazenda da Estância de Socorro e Santa Casa de Socorro - Hospital Dr. Renato Silva com o CONISCA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas). De 01 de janeiro de 2025 até a presente data;

XII- Informações detalhadas de todos os atos e fatos ocorridos no Município da Estância de Socorro, na área da saúde, tais como: Filas enormes nos atendimentos à saúde, Mutirão PECA, Mutirão de atendimento vascular (Varizes), situação precária do Instituto da criança, demora na realização e entrega de exames, transporte precário de pacientes e falta de medicamentos nas farmácias.

Diante da gravidade dos fatos narrados e da necessidade de transparência e zelo com os recursos públicos e com o serviço essencial de saúde, requer-se a criação da presente CEI, nos termos regimentais, com prazo de _ dias, prorrogável por igual período, para apuração dos fatos elencados.

REQUEREMOS ainda que, em atendimento aos requisitos do art. 109 do Regimento Interno, incisos II e III, a Comissão Especial de Inquérito seja composta por 03 (três) Vereadores e tenha prazo de funcionamento fixado em 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador - Republicanos

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Justificativa:

A presente Comissão Especial de Inquérito (CEI) tem como escopo principal a apuração de denúncia gravíssima que aponta possível abandono total na Área da Saúde no Município da Estância de Socorro/SP, colocando em risco o atendimento médico hospitalar e ambulatorial para nossos munícipes o que fere frontalmente o princípio da continuidade e integralidade da assistência à saúde.

O caso em tela, pode configurar grave quebra contratual e ato de improbidade administrativa, mas também afronta direta à dignidade da população que depende do serviço público de saúde.

Considerando o impacto direto na saúde pública municipal, os indícios de má gestão de recursos públicos e possíveis desvios de conduta ética e funcional, a abertura desta Comissão se impõe como dever legal, moral e político do Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora, conforme estabelece o art. 31 da Constituição Federal e os arts. 30 e 35 da Lei Orgânica Municipal de Socorro.

A Comissão deverá diligenciar junto às secretarias competentes, órgãos de controle, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais instituições necessárias para elucidar os fatos e, ao final, indicar eventuais responsáveis e propor as devidas providências.

Encaminhado para apreciação na Sessão de 06/10/2025

VOTAÇÃO: () APROVADO () REJEITADO

Tiago Minozzi de Faria (Presidente):

ANEXO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE SERRA NEGRA

FL.
1

PORTARIA nº 08/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, com fundamento no art. 295, inc. IX, da Lei Complementar nº 734/93, no art. 129, inc. III, da Constituição Federal, no art. 25 e incisos da Lei Federal nº 8.625/93, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de denúncia formal apresentada por Luiz Gabriel Godoy, a notícia de que os médicos Dra. Paula Cristina Meirelles de Souza e Dr. Junio Martins de Queiroz estariam atuando simultaneamente como plantonistas presenciais no Hospital Dr. Renato Silva (Socorro) e como médicos de retaguarda no Hospital Santa Rosa de Lima (Serra Negra), ambos custeados com recursos públicos;

CONSIDERANDO que tal conduta, se confirmada, pode configurar infração ética, abandono de plantão, e ainda, ato de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429/1992, uma vez que os profissionais estariam recebendo remuneração por serviços não prestados de forma integral;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde que recebem recursos públicos, ainda que por meio de contratos com organizações sociais ou empresas

Praça Barão do Rio Branco, nº 81 - Centro | Serra Negra/SP
Tel: (19) 3892-4946 | e-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 3

terceirizadas, são considerados agentes públicos para fins da Lei de Improbidade Administrativa, conforme o art. 2º da Lei nº 8.429/1992;

Resolve:

Instaurar o presente Inquérito Civil, com a finalidade de apurar os fatos, determinando as seguintes providências:

- a) Registre-se a presente portaria como Inquérito Civil no SIS MP INTEGRADO, figurando como investigados os médicos Paula Cristina Meirelles de Souza e Júnio Martins de Queiroz;
- b) Por exigência do artigo 20 da Resolução 1.342/2021-CPJ e inexistindo prejuízo ao interesse público, **notifique-se os investigados**, com cópia da presente portaria para que dela tome ciência e, se desejar, apresente recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma definida pelo artigo 123 e seguintes da mesma Resolução nº 1.342/2021-CPJ, certificando-se oportunamente;
- c) Junte-se aos autos cópia da publicação no Diário Oficial da instauração do presente inquérito civil, conforme previsão contida nos artigos 8º e 123, parágrafo 2º, da Resolução 1.342/2021-CPJ;
- d) Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Serra Negra para conhecimento das investigações, enviando cópia da portaria;
- e) Notificação do representante acerca da instauração da presente investigação
- f) expedição de ofício ao Hospital Santa Rosa de Lima para que envie:
 - I - As escalas completas (presencial e retaguarda) dos médicos investigados Paula Cristina Meirelles de Souza e Júnio Martins de Queiroz nos meses de março e abril de 2025;
 - II - Folhas de ponto, controle de frequência e registros de entrada/saída dos médicos investigados no período de março e abril de 2025;
 - III - Prontuários médicos dos atendimentos realizados pelos profissionais investigados nos dias 02, 10, 11 e 13 de abril de 2025);

IV - Registros de cirurgias realizadas, com identificação da equipe médica e auxiliar, especialmente nos dias 10 e 11 de abril;

V - Cópias de contratos e vínculos empregatícios dos médicos investigado com os hospitais e/ou empresas terceirizadas, acompanhado do comprovante de remuneração dos médicos no período de março e abril.

g) expedição de ofício ao Hospital Dr. Renato Silva para que envie:

I - As escalas completas (presencial e retaguarda) dos médicos investigados Paula Cristina Meirelles de Souza e Júnio Martins de Queiroz nos meses de março e abril de 2025;

II - Folhas de ponto, controle de frequência e registros de entrada/saída dos médicos investigados no período de março e abril de 2025;

III - Prontuários médicos dos atendimentos realizados pelos profissionais investigados nos dias 02, 10, 11 e 13 de abril de 2025);

IV - Registros de cirurgias realizadas, com identificação da equipe médica e auxiliar, especialmente nos dias 10 e 11 de abril;

V - Cópias de contratos e vínculos empregatícios dos médicos investigado com os hospitais e/ou empresas terceirizadas, acompanhado do comprovante de remuneração dos médicos no período de março e abril.

f) após, tornem conclusos para ulteriores deliberações.

Serra Negra, 25 de junho de 2025.

LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.25 15:21:49 -03'00'

LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO

Promotor de Justiça

24/06/2025, 18:59

Re: Denuncia – Promotoria de Justiça de Serra Negra – Outlook

FL.
4



Re: Denuncia

De Rafael Ferreira Barbosa <rafaelfruchibarbosa@hotmail.com>
Data Ter, 24/06/2025 17:07
Para Promotoria de Justiça de Serra Negra <pjserranegra@mpsp.mp.br>

 1 anexo (3 MB)
LUIZ GABRIEL GODOY.docx;

Geralmente, você não recebe emails de rafaelfruchibarbosa@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde doutor!
Desculpe pelo erro, segue em anexo a nova petição da denúncia!

Grato

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Promotoria de Justiça de Serra Negra <pjserranegra@mpsp.mp.br>
Enviado: Tuesday, June 24, 2025 4:09:54 PM
Para: Rafael Ferreira Barbosa <rafaelfruchibarbosa@hotmail.com>
Assunto: RE: Denuncia

Boa tarde!

Prezado senhor, faltou a qualificação do denunciante no documento anexo.

Atenciosamente.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA
Telefones: (19) 3892-4946 e 3842-2411
Celular Institucional: (19) 99220-9271 (WhatsApp)
pjserranegra@mpsp.mp.br

De: Rafael Ferreira Barbosa <rafaelfruchibarbosa@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 24 de junho de 2025 15:31
Para: Promotoria de Justiça de Serra Negra <pjserranegra@mpsp.mp.br>
Assunto: Denuncia

Geralmente, você não recebe emails de rafaelfruchibarbosa@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Doutor!
Segue em anexo denúncia feita pelo repórter Luiz Gabriel Godoy, junto ao seu Advogado!

Grato

about:blank

1/2

24/06/2025, 18:59

Re: Denuncia – Promotoria de Justiça de Serra Negra – Outlook

FL.
5

Obter o [Outlook para iOS](#)

Ao Douto Promotor de Justiça da Comarca de Serra Negra Estado de São Paulo

Ilmo. Promotor

Eu LUIZ GABRIEL GODOY, brasileiro, casado, repórter da TV Amparo, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.885.988-92, portador a cédula de identidade RG nº 44.690.565-3, residente e domiciliado na Rua Luís Ciambeli nº 358, Bairro Refúgio, no município de Serra Negra - SP, vem respeitosamente a presença desta Douta Promotoria de Justiça requerer a averiguação de supostos ilícitos ocorridos no Hospital Santa Rosa de Lima, em especial a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia prestados pela médica Dra. Paula Cristina Meirelles de Souza, CRM 233.261, e pelo médico Dr. Junio Martins de Queiroz, CRM 173.449, indicados à prestação de serviços e contratados através da empresa consultora em administração hospitalar dirigida pelo Sr. Ricardo Nóbrega, Andressa Sales e Rodrigo Pereira (confirmar nomes) pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas:

1. Breve resumo dos fatos

Em meados de abril de 2025, a médica Dra. Paula Cristina Meirelles de Souza, CRM 233.261, e o médico Dr. Junio Martins de Queiroz, CRM 173.449, assumiram a escala de plantão de retaguarda para urgência e emergência de Ginecologia e Obstetrícia no Hospital Santa Rosa de Lima, além da realização de cirurgias eletivas. Baseado no histórico da Instituição em contratar profissionais que atuam em plantões em outros serviços, ao checar a disponibilidade para prestação dos plantões foi observado que ambos os profissionais prestam, nos mesmos dias, serviços no Hospital Dr. Renato Silva em Socorro, de forma presencial.

Ao pesquisar sobre a escala de Ginecologia/Obstetrícia no Hospital Dr. Renato Silva, foi observado que a única escala de plantão que não é disponibilizada previamente pelo Diretor Técnico Dr. Davi Paulo Peloso, CRM 158.865, é exatamente Ginecologia/Obstetrícia. Vale ressaltar que a empresa de consultoria em administração hospitalar dirigida pelo Sr. Ricardo, Andressa e Rodrigo também prestam serviços no Hospital de

Socorro e foi indicada e contratada sob a supervisão do Diretor Técnico daquela Instituição, o Dr. Davi.

Conforme apurado, a Dra. Paula e o Dr. Junio, além de estar praticando a duplicidade de plantão, sendo um presencial em Socorro e um retaguarda em Serra Negra, com frequência tem abandonado o plantão presencial em Socorro para realização de avaliações e visita médica em Serra Negra, em especial no período da madrugada, fato de conhecimento do Diretor Técnico de Socorro, Dr. Davi, que não tomou atitude para impedimento de tal ilícito.

Ademais, além de trabalhar no Hospital Santa Rosa de Lima em Serra Negra e no Hospital Dr. Renato Silva em Socorro, o Dr. Junio Martins também faz plantões no município de Atibaia, tanto na Santa Casa de Atibaia, quanto no hospital Novo Atibaia, onde também, pela carga horária desprendida no Circuito das Águas, provavelmente deve estar duplicando escalas com estas Instituições aqui mencionadas.

Exemplo da duplicidade e abandono de plantão presencial pode ser verificado em 02 de abril de 2025, quando a Dra. Paula Cristina Meirelles de Souza, estando no plantão em Socorro, abandonou o plantão no Hospital Dr. Renato Silva, durante a madrugada, a fim de avaliar a Sra. Priscila Regina Prando no Hospital Santa Rosa de Lima em Serra Negra, fato ocorrido às 05h04. Terminado o atendimento, retornou a Socorro seguindo com seu plantão, fato confirmado no atendimento e alta hospitalar da Sra. Isabela Faria Fratini, realizada no hospital Dr. Renato Silva, em Socorro, às 06h18.

Na escala de plantões de retaguarda em anexo (anexo 1), o Hospital Santa Rosa de Lima em Serra Negra mostra como plantonista nos dias 01, 02 e 03 a Dra. Paula, já em Socorro, apesar da escala de Ginecologia e Obstetrícia ser a única escala de plantão omitida pelo Diretor Técnico Dr. Davi e empresa de Consultoria dirigida pelo Sr. Ricardo, os prontuários dos pacientes atendidos em tais dias e as câmeras de segurança da Instituição podem mostrar claramente que a plantonista dos referidos dias era a Dra. Paula Cristina Meirelles de Souza.

Outro exemplo de duplicidade e abandono de plantão pode ser observado em 10 de abril de 2025, uma vez que a Dra. Paula se encontrava no plantão presencial em Socorro e no plantão de retaguarda em Serra Negra, e auxiliou o Dr. Junio Martins em cirurgia eletiva da paciente Leila Dias Soares, no período das 08h50 às 09h30. Assim, estando ambos os médicos em campo cirúrgico em Serra Negra, quem estaria no plantão presencial em Socorro?

A duplicidade de plantão também ocorre nos dias do Dr. Junio Martins, como pode ser visto na escala do dia 11 (Dr. Junio) e 13 (Dra. Paula) de abril, onde os mesmos estão presencial em Socorro e na retaguarda de Serra Negra. (anexo2)

Outro ponto a ser averiguado é a veracidade da composição de equipe cirúrgica, já que em ambos os serviços há indícios de que a equipe de Ginecologia/Obstetrícia tem realizado, de forma recorrente, procedimentos com técnicos de enfermagem atuando como auxiliar, ato de competência exclusiva de médicos.

Na descrição de tais procedimentos e consequentemente faturamento tem se observado o Dr. Junio colocando como auxiliar a Dra. Paula e a Dra. Paula descrevendo o Dr. Junio como auxiliar, mesmo quando eles operam com técnicos de enfermagem e o outro médico não se encontra nas dependências do hospital. Vale ressaltar que técnicos em enfermagem não possuem qualificação para atuar como auxiliar em cirurgias.

Os supostos ilícitos de duplicidade de plantão e falsificação de documentos expõe pacientes a riscos e geram um faturamento ao serviço público de serviços não realizados.

Considerando que há supostos ilícitos cometidos pelos profissionais descritos acima, consentidos e encobertos por Diretores e Administradores que tem ocultado escalas, ocorridos em Instituições com financiamento público, solicito ao Ministério Público que investigue tais fatos, levantando prontuários destes e dos demais pacientes atendidos no plantão de Ginecologia/

Obstetrícia em ambas as Instituições em abril de 2025 para apuração.

Termos em que,
Pede deferimento,
Serra Negra, 24 de junho de 2025

LUIZ GABRIEL GODOY

Anexo 1 - Escala plantão Hospital Santa Rosa de Lima - Serra Negra - SP

Núcleo Legislativo Dr. Octávio de Oliveira Santos | Rua Antonio Leopoldino, 197 | Centro | (19) 3895-1559
Sala das Sessões | Sala Marcelino Pinto Teixeira | Rua XV de Novembro, 18 | Centro
 Socorro/SP | CEP 13960-000

28	Dr. Renato Silva	Dr. Renato Silva
30	Dr. Renato Silva	Dr. Renato Silva


santa casa
Socorro - SP

ESCALA DIÁRIA


santa casa
Socorro - SP

PRONTO SOCORRO

CONSULTÓRIO 1

DRª. JULIA COSTA

CONSULTÓRIO 2

DR. LUIS CLAUDIO

CONSULTÓRIO 3

DR. LUCAS JUNG

ESPECIALIDADES E CLÍNICA MÉDICA

UTI (PRESENCIAL)

DRª. JULIANA SANTOS

CLÍNICA MÉDICA (PRESENCIAL)

DRª. NICOLE PIVATO

PEDIATRIA (A DISTÂNCIA)

DRª. ELAINE SOUZA

ANESTESISTA (A DISTÂNCIA)

DR. BRENO ALTERO

CIRÚRGICA (A DISTÂNCIA)

DR. ARTHUR RISSATO

NEFROLOGISTA (A DISTÂNCIA)

DR. THIAGO FILIPONI

OBSTÉTRICA (PRESENCIAL)

DR. JUNIO MARTINS

ORTOPEDISTA (A DISTÂNCIA)

DR. RAFAEL LOPES

NEUROLOGISTA (A DISTÂNCIA)

DR. RENAN CALABRO

VASCULAR (A DISTÂNCIA)

DR. RAFAEL HONORIO

Anexo 3 - Escala do dia 13 de abril 2025 - Hospital Dr. Renato Silva - Socorro SP

anta casa		ESCALA DIÁRIA		 santa casa	
Socorro - SP				Socorro - SP	
PRONTO SOCORRO					
CONSULTÓRIO 1		DR. LUIS CLAUDIO			
CONSULTÓRIO 2		DR. VICTOR COLOMBO			
CONSULTÓRIO 3 (ATÉ AS 21:00)		DR. CAIO DONATO			
ESPECIALIDADES E CLÍNICA MÉDICA					
UTI (PRESENCIAL)		DRª. BIANCA CARDOSO			
CLÍNICA MÉDICA (PRESENCIAL)		DRª. MELINA SILVERIO			
PEDIATRIA (A DISTÂNCIA)		DR. ALEXANDRE MUSSI			
ANESTESISTA (A DISTÂNCIA)		DR. BRENO ALTERO			
CIRÚRGICA (A DISTÂNCIA)		DR. ARTHUR RISSATO			
NEFROLOGISTA (A DISTÂNCIA)		DR. THIAGO FILIPONI			
OBSTÉTRICA (PRESENCIAL)		DRª. PAULA MEIRELLES			
ORTOPEDISTA (A DISTÂNCIA)		DR. RAFAEL LOPES			
NEUROLOGISTA (A DISTÂNCIA)		DR. PAULO QUEIROZ			
VASCULAR (A DISTÂNCIA)		DR. RAFAEL HONORIO			

Promotoria de Justiça de Serra Negra

Inquérito Civil nº 08/2025

SISMP Digital nº 0445.0000144/2025

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Doutor Leonardo Carvalho Bortolaço, lançada na Portaria de Instauração (fls. 01/03, item 01), providenciei a autuação e o registro deste procedimento no SISMP Digital, nos termos da Resolução nº 1.342/2021-CPJ e da Resolução nº 665/2010-PGJ-CGMP. Certifico mais que providenciei a expedição dos seguintes ofícios: Ofício nº 154/25 ao investigado JUNIO MARTINS DE QUEIROZ (via endereço eletrônico drjuniomartins@gmail.com); Ofício nº 155/25 à investigada PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA (via endereço eletrônico paulameirelles10@yahoo.com.br); Ofício nº 156/25 ao representante, LUIZ GABRIEL GODOY (via endereço eletrônico rafaelfruchibarbosa@hotmail.com); Ofício nº 157/25 à Prefeitura Municipal de Serra Negra (via endereço eletrônico gabineteadm@serranegra.sp.gov.br); Ofício nº 158/25 ao Hospital Santa Rosa de Lima (via endereço eletrônico admhsrl@gmail.com e andreia_sete@hotmail.com) e o Ofício nº 159/25 à Santa Casa de Misericórdia de Socorro (via endereço eletrônico hospital@santacasasocorro.com.br e daniela@kellner.adv.br), conforme cópias juntados a seguir.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Celso Maurício Civera

Oficial de Promotoria

Matrícula nº 003910

Documento assinado eletronicamente por **CELSO MAURÍCIO CIVERA**, em 26/06/2025 às 18:12.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0445.0000144/2025** e código **bf1af771-7dee-4ca3-8c48-50cdd5ff041a**.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 154/25 – cmc.

Assunto: INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025.
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025.

Prezado Senhor:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Serra Negra instaurou o Inquérito Civil nº 08/2025 para o fim de apurar denúncia acerca da eventual realização de plantões médicos simultâneos – presencial e de sobreaviso – em instituições hospitalares distintas (Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra e Santa Casa de Misericórdia de Socorro), conforme descrito na Portaria de Instauração do procedimento investigativo que segue (cópia) anexa.

Nos termos dos arts. 20 e 123 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, da instauração do inquérito civil caberá recurso, **no prazo de 05 dias**, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, recurso este que deverá ser encaminhado, em formato digital PDF, à Secretaria da Promotoria de Justiça de Serra Negra pelo e-mail: pserranegra@mpsp.mp.br.

Atenciosamente.

LEONARDO
CARVALHO
BORTOLACO:265416
16841

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.26 19:17:19
-03'00'

Leonardo Carvalho Bortolazo

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

JUNIO MARTINS DE QUEIROZ

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: pserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 1

E-MAIL ENVIADO

Nº Procedimento: 0445.0000144/2025

De: pjserranegra@mpsp.mp.br

Para: drjuniomartins@gmail.com

Cc:

Cco:

Enviado em: 26/06/2025, às 19:31

Por: CELSO MAURÍCIO CIVERA

Documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria:

0005-Ofício nº 154/25 - Junio Martins de Queiroz;

0001-Portaria de Instauração do IC nº 08/2025;

Anexos:

Assunto: INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2025 - PLANTÃO MÉDICO SIMULTÂNEO EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Mensagem:

Ilustríssimo Senhor

JUNIO MARTINS DE QUEIROZ

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, encaminha o Ofício nº 154/25 (assinado de forma digital), expedido nos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

OBS.: POR GENTILEZA, COMUNIQUE-NOS O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM, RETORNANDO ESTE E-MAIL COM A MENSAGEM "RECEBIDO".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA

[Ver documentos do atendimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 155/25 – cmc.

Assunto: INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025.
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025.

Prezada Senhora:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Serra Negra instaurou o Inquérito Civil nº 08/2025 para o fim de apurar denúncia acerca da eventual realização de plantões médicos simultâneos – presencial e de sobreaviso – em instituições hospitalares distintas (Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra e Santa Casa de Misericórdia de Socorro), conforme descrito na Portaria de Instauração do procedimento investigativo que segue (cópia) anexa.

Nos termos dos arts. 20 e 123 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, da instauração do inquérito civil caberá recurso, **no prazo de 05 dias**, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, recurso este que deverá ser encaminhado, em formato digital PDF, à Secretaria da Promotoria de Justiça de Serra Negra pelo e-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br.

Atenciosamente.

LEONARDO
CARVALHO
BORTOLACO:26541
616841

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.26 19:15:39
+03'00'

Leonardo Carvalho Bortolazo

Promotor de Justiça

Ilustríssima Senhora

PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 1

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Serra Negra

E-MAIL ENVIADO

Nº Procedimento: 0445.0000144/2025

De: pjserranegra@mpsp.mp.br

Para: drjuniomartins@gmail.com;paulameirelles10@yahoo.com.br

Cc:

Cco:

Enviado em: 26/06/2025, às 19:35

Por: CELSO MAURÍCIO CIVERA

Documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria:

0007-Ofício nº 155/25 - Paula Cristina Meirelles de Souza;

0001-Portaria de Instauração do IC nº 08/2025;

Anexos:

Assunto: INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2025 - PLANTÕES MÉDICOS SIMULTÂNEOS EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Mensagem:

Ilustríssima Senhora

PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, encaminha o Ofício nº 155/25 (assinado de forma digital), expedido nos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

OBS.: POR GENTILEZA, COMUNIQUE-NOS O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM, RETORNANDO ESTE E-MAIL COM A MENSAGEM "RECEBIDO".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA

[Ver documentos do atendimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 156/25 – cmc.

Assunto: INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025.
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025.

Prezado Senhor:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Serra Negra instaurou o INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, a partir da denúncia apresentada por Vossa Senhoria, com o objetivo de apurar a realização de plantões médicos simultâneos, presencial e de sobreaviso, em instituições hospitalares distintas (Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra e Santa Casa de Misericórdia de Socorro), cujos eventuais desdobramentos relevantes serão oportunamente comunicados.

Atenciosamente.

LEONARDO
CARVALHO
BORTOLACO:265
41616841

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.26 19:13:56
-03'00'

Leonardo Carvalho Bortolazo

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

LUIZ GABRIEL GODOY

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: piserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 1

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Serra Negra

E-MAIL ENVIADO

Nº Procedimento: 0445.0000144/2025

De: pjserranegra@mpsp.mp.br

Para: rafaelfruchibarbosa@hotmail.com

Cc:

Cco:

Enviado em: 26/06/2025, às 19:51

Por: CELSO MAURÍCIO CIVERA

Documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria:

0009-Ofício nº 156/25 - Luiz Gabriel Godoy;

Anexos:

Assunto: INQUÉRITO CIVIL N 08/2025 - PLANTÕES MÉDICOS SIMULTÂNEOS EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Mensagem:

Ilustríssimo Senhor

LUIZ GABRIEL GODOY

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, encaminha o Ofício nº 156/25 (assinado de forma digital), expedido nos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

OBS.: POR GENTILEZA, COMUNIQUE-NOS O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM, RETORNANDO ESTE E-MAIL COM A MENSAGEM "RECEBIDO".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA

[Ver documentos do atendimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 157/25 – cmc.

Assunto: **INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025.**
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025.

Senhor Prefeito:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, comunica Vossa Excelência que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Serra Negra instaurou o INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, a partir da denúncia (cópia anexa) apresentada por LUIZ GABRIEL GODOY, para a finalidade de apurar a eventual realização de plantões médicos simultâneos, presencial e de sobreaviso, em instituições hospitalares distintas (Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra e Santa Casa de Misericórdia de Socorro), em tese realizados pelos profissionais JUNIO MARTINS DE QUEIROZ e PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA, conforme descrito na Portaria de Instauração (cópia) que segue anexa.

Atenciosamente.

LEONARDO
CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
616841

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.26 19:13:12
-03'00'

Leonardo Carvalho Bortolazo

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

ELMIR KALIL ABI CHEDID

DD. Prefeito Municipal de Serra Negra.

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: piserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 1

E-MAIL ENVIADO

Nº Procedimento: 0445.0000144/2025

De: pjserranegra@mpsp.mp.br

Para: gabineteadm@serranegra.sp.gov.br; atilio.siloto@serranegra.sp.gov.br

Cc:

Cco:

Enviado em: 26/06/2025, às 19:56

Por: CELSO MAURÍCIO CIVERA

Documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria:

0011-Ofício nº 157/2025 - Prefeitura Municipal de Serra Negra;

0001-Portaria de Instauração do IC nº 08/2025;

0003-Denúncia de Luiz Gabriel Godoy;

Anexos:

Assunto: INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2025 - PLANTÕES MÉDICOS SIMULTÂNEOS EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Mensagem:

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Serra Negra

Doutor ELMIR KALIL ABI CHEDID

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, encaminha o Ofício nº 157/25 (assinado de forma digital), expedido nos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

OBS.: POR GENTILEZA, COMUNIQUE-NOS O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM, RETORNANDO ESTE E-MAIL COM A MENSAGEM "RECEBIDO".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA

[Ver documentos do atendimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 158/25 – cmc.

Assunto: INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025.
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025.

Prezado Senhor:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Serra Negra instaurou o INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, a partir da denúncia (cópia anexa) apresentada por LUIZ GABRIEL GODOY, para a finalidade de apurar a eventual realização de plantões médicos simultâneos, presencial e de sobreaviso, em instituições hospitalares distintas (Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra e Santa Casa de Misericórdia de Socorro), em tese realizados pelos profissionais JUNIO MARTINS DE QUEIROZ e PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA, conforme descrito na Portaria de Instauração (cópia) que segue anexa.

Por conseguinte, a fim de instruir o procedimento investigativo, solicita de Vossa Senhoria, **no prazo de 30 dias**, que providencie o fornecimento de cópia dos seguintes documentos:

- 1) As escalas completas (presencial e retaguarda) dos médicos investigados Paula Cristina Meirelles de Souza e Junio Martins de Queiroz nos meses de março e abril de 2025;

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: piserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 2

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
SERRA NEGRA

- 2) Folhas de ponto, controle de frequência e registros de entrada/saída dos médicos investigados no período de março e abril de 2025;
- 3) Prontuários médicos dos atendimentos realizados pelos profissionais investigados nos dias 02, 10, 11 e 13 de abril de 2025;
- 4) Registros de cirurgias realizadas, com identificação da equipe médica e auxiliar, especialmente nos dias 10 e 11 de abril de 2025;
- 5) Cópia de contratos e vínculos empregatícios dos médicos investigados com os hospitais e/ou empresas terceirizadas, juntamente com os comprovantes de remuneração dos médicos no período de março e abril de 2025.

Atenciosamente.

LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616
841

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.26 19:12:15
-03'00'

Leonardo Carvalho Bortolazzo

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

RENATO CAZOTTO DE SANTI

DD. Provedor do Hospital Santa Rosa de Lima.

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: piserranegra@mpsp.mp.br

Página 2 de 2

E-MAIL ENVIADO

Nº Procedimento: 0445.0000144/2025

De: pjserranegra@mpsp.mp.br

Para: admhsrl@gmail.com;andrea_sete@hotmail.com

Cc:

Cco:

Enviado em: 26/06/2025, às 20:02

Por: CELSO MAURÍCIO CIVERA

Documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria:

0013-Ofício nº 158/25 - Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra;

0001-Portaria de Instauração do IC nº 08/2025;

0003-Denúncia de Luiz Gabriel Godoy;

Anexos:

Assunto: INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2025 - PLANTÕES MÉDICOS SIMULTÂNEOS EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Mensagem

Ilustríssimo Senhor

RENATO CAZOTTO DE SANTI

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, encaminha o Ofício nº 158/25 (assinado de forma digital), expedido nos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

OBS.: POR GENTILEZA, COMUNIQUE-NOS O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM, RETORNANDO ESTE E-MAIL COM A MENSAGEM "RECEBIDO".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA

[Ver documentos do atendimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

Serra Negra, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 159/25 – cmc.

Assunto: INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025.
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025.

Prezado Senhor:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Serra Negra instaurou o INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, a partir da denúncia (cópia anexa) apresentada por LUIZ GABRIEL GODOY, para a finalidade de apurar a eventual realização de plantões médicos simultâneos, presencial e de sobreaviso, em instituições hospitalares distintas (Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra e Santa Casa de Misericórdia de Socorro), em tese realizados pelos profissionais JUNIO MARTINS DE QUEIROZ e PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA, conforme descrito na Portaria de Instauração (cópia) que segue anexa.

Por conseguinte, a fim de instruir o procedimento investigativo, solicita de Vossa Senhoria, **no prazo de 30 dias**, que providencie o fornecimento de cópia dos seguintes documentos:

- 1) As escalas completas (presencial e retaguarda) dos médicos investigados Paula Cristina Meirelles de Souza e Junio Martins de Queiroz nos meses de março e abril de 2025;

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: piserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 2

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
SERRA NEGRA

- 2) Folhas de ponto, controle de frequência e registros de entrada/saída dos médicos investigados no período de março e abril de 2025;
- 3) Prontuários médicos dos atendimentos realizados pelos profissionais investigados nos dias 02, 10, 11 e 13 de abril de 2025;
- 4) Registros de cirurgias realizadas, com identificação da equipe médica e auxiliar, especialmente nos dias 10 e 11 de abril de 2025;
- 5) Cópia de contratos e vínculos empregatícios dos médicos investigados com os hospitais e/ou empresas terceirizadas, juntamente com os comprovantes de remuneração dos médicos no período de março e abril de 2025.

Atenciosamente.

LEONARDO
CARVALHO
BORTOLACO:2654161
6841

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO:26541616841
Dados: 2025.06.26 19:11:32
-03'00'

Leonardo Carvalho Bortolazzo

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

LAERTE DOMINGUES DE OLIVEIRA

DD. Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – SP

Praça Barão do Rio Branco nº 81, Centro, Serra Negra – SP
Telefones: (19) 3892-4946 ou 3842-2411 ou 99220-9271 (WhatsApp)
E-mail: piserranegra@mpsp.mp.br

Página 2 de 2

E-MAIL ENVIADO

Nº Procedimento: 0445.0000144/2025

De: pjserranegra@mpsp.mp.br

Para: hospital@santacasasocorro.com.br;daniela@kellner.adv.br

Cc:

Cco:

Enviado em: 26/06/2025, às 20:07

Por: CELSO MAURÍCIO CIVERA

Documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria:

0015-Ofício nº 159/25 - Santa Casa de Misericórdia de Socorro;

0001-Portaria de Instauração do IC nº 08/2025;

0003-Denúncia de Luiz Gabriel Godoy;

Anexos:

Assunto: INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2025 - PLANTÕES MÉDICOS SIMULTÂNEOS EM INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Mensagem

Ilustríssimo Senhor

LAERTE DOMINGUES DE OLIVEIRA

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante, encaminha o Ofício nº 159/25 (assinado de forma digital), expedido nos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 08/2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

OBS.: POR GENTILEZA, COMUNIQUE-NOS O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM, RETORNANDO ESTE E-MAIL COM A MENSAGEM "RECEBIDO".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA

[Ver documentos do atendimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

CERTIDÃO

PEDIDO DE VISTA LIBERADA

CERTIFICO e dou fé que, aos 02 de julho de 2025, às 12:36, em cumprimento à determinação do(a) DD. Promotor(a) de Justiça, **foi liberada** a vista dos autos para o solicitante abaixo:

GABRIEL HIROSHI DE SOUZA

Acesso aos autos liberado conforme com conhecimento e permissão do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Doutor Leonardo Carvalho Bortolaço.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO MAURÍCIO CIVERA**, em 02/07/2025 às 12:36.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0445.0000144/2025** e código 102dcd0c-2eb2-46bb-b79c-e40fd5b85781

Promotoria de Justiça de Serra Negra

Inquérito Civil nº 08/2025
SISMP Digital nº 0445.0000144/2025

Em 02 de julho de 2025, procedo à juntada de cópia, em formato PDF, dos seguintes documentos:

1. Petição apresentada pelo advogado, Doutor Gabriel Hiroshi de Souza, constituído pelo representado Júnio Martins de Queiroz, em que solicita prorrogação de prazo para o ingresso de recurso contra a instauração do Inquérito Civil;
2. Procuração outorgada por Júnio Martins de Queiroz ao advogado Gabriel Hiroshi de Souza;
3. Carteira da OAB do advogado Gabriel Hiroshi de Souza;
4. Carteira do CRM do médico Júnio Martins de Queiroz.

Eu, _____, Celso Maurício Civera, Oficial de Promotoria, matrícula nº 003910, subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO MAURÍCIO CIVERA**, em 02/07/2025 às 19:01.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0445.0000144/2025** e código af04b7c0-7210-4b24-b1d5-4cbef5454f67 .

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEONARDO CARVALHO
BORTOLACO, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA NEGRA - SP**

Ref.: 154/25 - cmc
Inquérito Civil n. 8/2025
SISMP Digital n. 0445.0000144/2025

JÚNIO MARTINS DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 11.083.787 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.204.126-14, residente e domiciliado na Rua Wandenkolk, 711, apto 142-E, Mooca, São Paulo - SP, e-mail: drjuniomartins@gmail.com, por seu advogado com procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação nos autos para obter acesso a todo o conteúdo da denúncia que originou a abertura do presente IC.

Aproveita-se da ocasião para solicitar a reabertura do prazo para propositura de recurso, nos termos dos artigos 20 e 123 da Resolução n. 1342/2021-CPJ, uma vez que o Peticionário não obteve acesso integral até o presente momento.

Nestes termos,
Pede a habilitação e vistas.

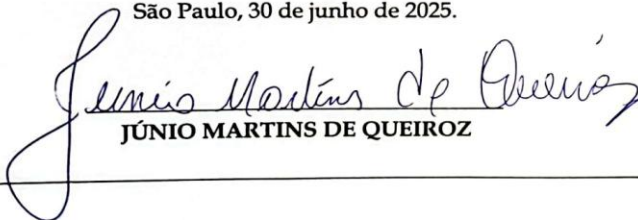
São Paulo, 1 de julho de 2025.

Gabriel Hiroshi de Souza
OAB/SP nº. 358.035

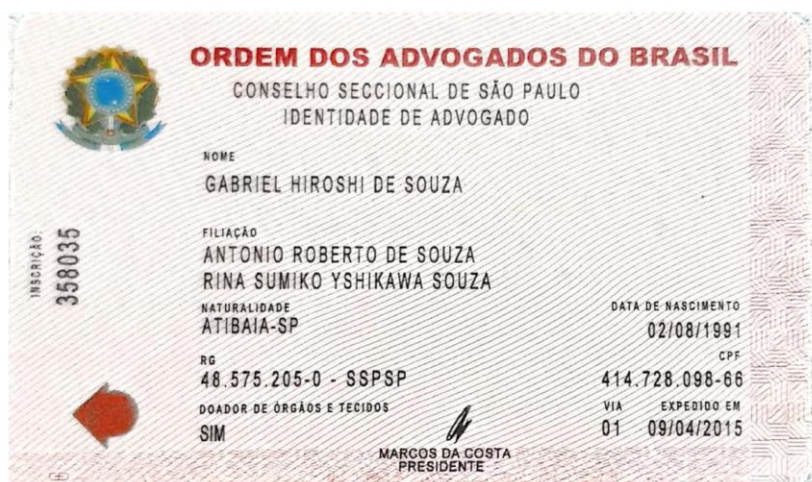
PROCURAÇÃO

JÚNIO MARTINS DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 11.083.787 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.204.126-14, residente e domiciliado na Rua Wandenkolk, 711, apto 142-E, Mooca, São Paulo - SP, e-mail: drjuniomartins@gmail.com, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui **GABRIEL HIROSHI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº. 358.035, com escritório profissional na Abílio Braz Oliveira, 302, Jardim Alvinópolis, Atibaia - São Paulo, CEP: 12943-170, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium" e "extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representando(s) em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos que se fizerem necessários perante a administração pública direta e seus órgãos, antes da administração indireta sejam estes no âmbito federal, distrital, estadual e municipal tais como: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, entidades paraestatais, particulares e empresas privadas, qualquer tipo de cartório extrajudicial, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, transmitir compromissos ou acordos e termos de caução, receber e dar quitação, subscrever esboço de partilha de bens, desarquivar processos, prestar informações em inventário, credenciar representantes para atuarem como prepostos do(a) outorgante, exceto para receber intimações e citações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para vistas dos documentos e inquérito civil instaurado em Serra Negra - SP.

São Paulo, 30 de junho de 2025.



JÚNIO MARTINS DE QUEIROZ



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

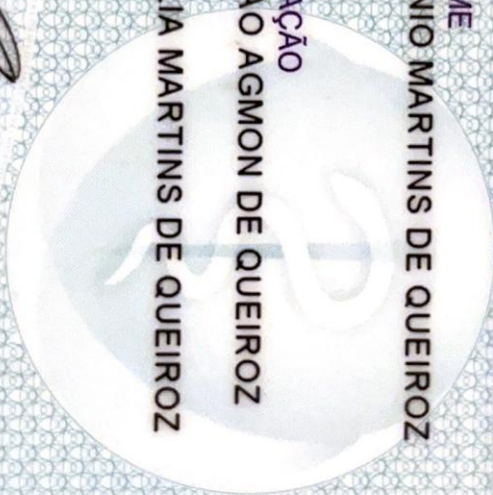
NOME
JUNIO MARTINS DE QUEIROZ

CRM /UF
173449/SP

FILIAÇÃO
JOAO AGMON DE QUEIROZ
ZELIA MARTINS DE QUEIROZ

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/04/2015 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 049.204.126-14
RG / ORGÃO EMISSOR 11083787/SSP-MG
TÍTULO DE ELEITOR 140479320256
SEÇÃO 0106
ZONA 0142
DATA DE NASCIMENTO 25/11/1982
NATURALIDADE ITURAMA-MG
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SÃO PAULO, 12/05/2015
0163398
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
Boaz Feijó
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CERTIDÃO

PEDIDO DE VISTA LIBERADA

CERTIFICO e dou fé que, aos 03 de julho de 2025, às 10:46, em cumprimento à determinação do(a) DD. Promotor(a) de Justiça, **foi liberada** a vista dos autos para o solicitante abaixo:

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA PRETO

Acesso liberado conforme conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Doutor Leonardo Carvalho Bortolaço.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO MAURÍCIO CIVERA**, em 03/07/2025 às 10:46.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0445.0000144/2025** e código 3e3be331-a021-4d35-a4b9-1e02a38b6162 .

Promotoria de Justiça de Serra Negra

Inquérito Civil nº 08/2025

SISMP Digital nº 0445.0000144/2025

Em cumprimento ao que determina o artigo 123, parágrafo 2º, da Resolução nº 1.342-CPJ, de 1º de julho de 2021, procedo à juntada de cópia da publicação no DOE – Poder Executivo da instauração do inquérito civil, prevista no artigo 8º, inciso I, da referida Resolução.

Serra Negra, 03 de julho de 2025.

Celso Maurício Civera

Oficial de Promotoria

Matrícula nº 003910

Documento assinado eletronicamente por **CELSO MAURÍCIO CIVERA**, em 03/07/2025 às 12:33.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0445.0000144/2025** e código 4bd8755d-c410-48d3-9c8b-284794cf3360

D.O.E. Poder Executivo, Seção I, São Paulo, quinta-feira, 03 de julho de 2025.

Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1.342/2021/CPJ, de 1º de julho de 2021, com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 24 de junho de 2025 até 30 de junho de 2025).

SIS MP INTEGRADO E SISMP DIGITAL – DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final.

Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL.

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

Nº MP: 0445.0000144/2025 (IC nº 08/2025).

Município: SERRA NEGRA.

Assunto/Ementa: Competência do Órgão Fiscalizador.

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA – INTERESSADO.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRA NEGRA – INTERESSADO.

JUNIO MARTINS DE QUEIROZ – REPRESENTADO.

PAULA CRISTINA MEIRELLES DE SOUZA – REPRESENTADO.

LUIZ GABRIEL GODOY – REPRESENTANTE.

HOSPITAL DR. RENATO SILVA – INTERESSADO.